



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital 09/ 2016.1

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano *Campus* Petrolina, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria Nº 245, de 17 de junho de 2014, publicada no DOU em 20/06/2014, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2016.1 no IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina, por meio da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, constituída pela Portaria nº 159, de 05 de maio de 2015 e em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil -PNAES- Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, instituída no IF SERTÃO-PE pela Política de Assistência Estudantil na resolução nº 46, de 25 de setembro de 2015.

1- DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO-PE

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orientam-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo do Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE regulamentada pela resolução nº 46, de 25 de setembro de 2015. Consiste na concessão de Auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes oriundos de escola pública e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2- DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão escolar decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem.
- Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados no IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina em cursos **presenciais** das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

4. DO PROCESSO

4.1. A inscrição será feita de forma presencial na recepção do Campus Petrolina, nos horários de 08:00 às 12:30 e 13:30 às 20:30. O/A estudante deverá primeiramente preencher o questionário socioeconômico online pelo link: <http://goo.gl/forms/NY49ODU8qy> e, entregar a ficha de inscrição e documentos que comprovem as informações. O edital e o link com o questionário socioeconômico, bem como outras informações pertinentes deste processo de seleção estará disponível no sítio eletrônico do IF SERTÃO-PE Campus Petrolina em: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina>, o link também será disponibilizado nas redes sociais.

4.2 O período de inscrições ocorrerá em duas etapas: a primeira será aberta para os/as estudantes veteranos/as e a segunda, para os novatos (estudantes ingressantes na instituição no período letivo de 2016.1), conforme quadro a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital 09/ 2016.1

Estudantes Veteranos	15 de março a 01 de abril de 2016
Estudantes Novatos (2016.1)	27 de abril a 09 de maio de 2016

4.3. A entrega da documentação completa exigida neste edital deverá ser realizada no ato da inscrição;

4.4. O(a) estudante classificado(a) dentro do número máximo de auxílios disponíveis, só fará jus ao recebimento do auxílio, após assinatura do termo de compromisso. O termo de compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis do(a) discente caso o(a) estudante tenha idade inferior a 18 anos.

4.5. No ato da inscrição o estudante deverá obrigatoriamente, junto com a documentação, apresentar os dados bancários. A conta deverá ser em nome do próprio estudante. O banco sugerido é a Caixa Econômica Federal, Conta Poupança, Operação 013, por não gerar custos com manutenção de conta ao/a estudante. Também serão aceitas, para fins de recebimento dos auxílios, a conta-corrente do Banco do Brasil, caso o estudante já tiver feito anteriormente.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina;

5.2 Preencher o Questionário Socioeconômico online pelo link: <http://goo.gl/forms/NY49ODU8qy>

5.3 Preencher manualmente a ficha de inscrição e entregar juntamente as cópias de todos os documentos listados no presente edital.

Parágrafo único: Os auxílios que constam nesse Edital não poderão ser acumulados com o do Programa de Renovação de Auxílio Estudantil (antigo Bolsa Permanência), devendo optar pelo que atenda melhor as suas necessidades.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo/a estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

Conforme Barema disposto no anexo II

6.2 Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a/o Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

6.3 Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo de 36 horas (dias úteis) ao setor de Serviço Social e Psicologia. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital 09/ 2016.1

6.4 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante.

6.5 Cada uma dessas etapas(análise documental e entrevista social) constituirá 50% da avaliação realizada no processo de seleção dos estudantes.

Paragrafo único: Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial, PNAS, 2004.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina de acordo com o SAGE, salvo casos excepcionais que deverão ser comunicados a Comissão Permanente de Assistência Estudantil presencialmente, e/ou pelo email: cp.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br;

7.2. Permanecer na situação de aluno regularmente matriculado;

7.3. Não ser reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre para os estudantes dos cursos superiores, subsequente e PROEJA, e, mais de 3(três) disciplinas durante o ano, para os estudantes do médio integrado. Os casos excepcionais deverão ser comunicados presencialmente ao setor de Serviço Social e Psicologia e/ou à Comissão Permanente de Assistência Estudantil do campus Petrolina pelo email: cp.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br;

7.4. Não estar com matrícula trancada, nem estar afastado por motivos de saúde por período superior a dois meses, neste caso, devendo estar na condição de acompanhamento domiciliar;

7.5. A permanência no programa estará vinculada à avaliação semestral da frequência obtida no SAGE realizada pela comissão Permanente de Assistência Estudantil do Campus.

7.6. O/A estudante deverá atender as convocações para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil.

8. DOS PROGRAMAS

8.1. Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios:

a) **Auxílio Transporte:** O discente atendido por este auxílio terá direito para garantir seu deslocamento para o IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina, a uma das três modalidades de auxílios: **Modalidade 1** - no valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais), para quem utiliza duas passagens diárias (ida e volta) e reside na área urbana ou cidade (área urbana) limítrofe a Petrolina (Ex.: Juazeiro). **Modalidade 2** - R\$ 120,00 para quem utiliza 3 ou 4 passagens diárias (ida e volta) e reside na área urbana, ou cidade (área urbana) limítrofe a Petrolina (Ex.: Juazeiro), ou que reside em área rural e utilize passagens com valores equivalentes com das áreas urbanas. **Modalidade 3** - R\$ 170,00 para quem reside em outro município ou reside no interior do município em área de difícil acesso e necessita de transporte complementar diário, exceto cidade (área urbana) limítrofe a Petrolina.

b) **Auxílio Moradia:** Destinado prioritariamente para complementação das despesas mensais referentes a gastos com aluguel de imóvel de estudantes oriundos de outros municípios ou zona rural, que re-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital 09/ 2016.1

sidam em Petrolina ou Juazeiro, com a finalidade de estudar no Instituto Federal do Sertão Pernambucano *Campus* Petrolina. Poderá também serem atendidos estudantes em situação de vulnerabilidade social, que têm nas despesas familiares, gastos com aluguel ou arrendamento ou financiamento, não podendo essa família possuir outro imóvel além do que reside.

c) **Auxílio Alimentação:** auxílio financeiro para complementação das despesas com alimentação no IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina.

d) **Auxílio material didático:** auxílio financeiro para aquisição de material didático não fornecido pelo IF SERTÃO-PE.

e) **Auxílio creche:** auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência comprovada através de laudo médico, concedido para o máximo de três crianças.

f) **Auxílio Atleta:** auxílio financeiro que visa propiciar melhores condições para q os estudantes, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, que se dediquem a treinamentos esportivos e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional em que representem o IF Sertão-PE, permitindo o seu pleno desenvolvimento. O auxílio será concedido aos/as atletas com frequência escolar regular que participam de treinamentos esportivos periódicos, orientados e supervisionados/as por profissionais de Educação Física do IF Sertão-PE, nas diversas modalidades esportivas e que não possuam patrocínio, sendo observado: vulnerabilidade socioeconômica, frequência escolar regular, condição técnica, resultados anteriores e participações nos treinos. O/A estudante após ser selecionado/a deverá apresentar, em um prazo de 30 dias um Plano de trabalho, que estabeleça treinos e horários de estudos, conformes instruções fornecidas pela Comissão de Assistência Estudantil.

TABELA 1 – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil

Tipo de auxilio	Valor em reais
Auxílio Transporte	Modalidade 1: R\$ 70
Auxílio Transporte	Modalidade 2: R\$ 120
Auxílio Transporte	Modalidade 3: R\$ 170
Auxílio Moradia	R\$ 200
Auxílio Alimentação	R\$ 150
Auxílio material didático	R\$ 100
Auxílio Creche	R\$ 100
Auxílio Atleta	R\$ 200

Parágrafo único: Os auxílios transportes serão suspensos no período de férias, exceto, os casos dos estudantes que pagam transporte através de associações, mediante comprovação de recibos ou declarações, considerando que o pagamento as associações por parte dos estudantes ocorre de forma contínua/mensalmente.

9. O/A estudante só poderá ser contemplado/a com **até 03 (Três) tipos de auxílios**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital 09/ 2016.1

10. Quantitativo

10.1 O quantitativo de auxílios estão distribuídos de acordo com a tabela 2 e 3.

Tabela 2 – Tipos de Auxílios e quantitativos - VETERANOS	
Tipo de auxílio	Quantitativo
Alimentação	Auxílios 42
Moradia	Auxílios 42
Transporte	Modalidade 1: 60 Auxílios Modalidade 2: 68 Auxílios Modalidade 3: 85 Auxílios
Material didático	34 Auxílios
Creche	17 Auxílios
Atleta	13 Auxílios

Tabela 3 – Tipos de Auxílios e quantitativos - NOVATOS	
Tipo de auxílio	Quantitativo
Alimentação	8 Auxílios
Moradia	8 Auxílios
Transporte	Modalidade 1: 10 Auxílios Modalidade 2: 12 Auxílios Modalidade 3: 15 Auxílios
Material didático	6 Auxílios
Creche	3 Auxílios
Atleta	2 Auxílios

11. DA INSCRIÇÃO E ETAPAS:

11.1 A data para inscrição e etapas será de acordo com o cronograma das tabelas 4 e 5.

Tabela 4: CRONOGRAMA ESTUDANTES VETERANOS	
Etapa	Data
Lançamento do Edital	14 de março
Período de inscrições	15 de março a 1º de abril
Análise da documentação	4 a 8 de abril



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital 09/ 2016.1

Divulgação dos selecionados para entrevista social (Caso necessário haverá entrevista social)	11 de abril
Período de entrevistas	13 a 25 de abril
Divulgação do Resultado Preliminar de todos os auxílios	04 de maio
Solicitação de recursos	05 e 06 de maio
Resultado Final pós-recurso	11 de maio
Assinatura do termo de adesão	12 de maio

Tabela 5: CRONOGRAMA ESTUDANTES NOVATOS

Etapa	Data
Lançamento do Edital	27 de abril
Período de inscrições	27 de abril a 06 de maio
Divulgação dos selecionados para entrevista social (Caso necessário haverá entrevista social)	12 de maio
Período de entrevistas	16 a 18 de maio
Divulgação do Resultado Preliminar de todos os auxílios	23 de maio
Solicitação de recursos	24 de maio
Resultado Final pós-recurso	30 de maio
Assinatura do termo de adesão	31 de maio

11.3 A convocação dos selecionados para a entrevista social será de acordo com cronograma deste edital. O dia, horário e local para entrevista serão divulgados.

11.4 O/A estudante é o único responsável por acompanhar todas as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação, divulgadas através do sítio eletrônico: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina> e ainda nos murais digitais localizados no pátio do Campus Petrolina.

11.5 Não serão aceitas inscrições de estudantes veteranos no período reservado para o processo seletivo dos estudantes novatos.

12. DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão do auxílio ao/a estudante terá vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o fim do ano letivo, sendo que, os auxílios estarão vinculados à anualidade do orçamento, assim, caso o ano letivo de 2016 ultrapasse 31/12/2016, os auxílios remanescentes ficarão sujeitos a disponibilidade orçamentária de 2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital 09/ 2016.1

13. DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE REQUERENTE

- Ficha de inscrição preenchida;
- Questionário socioeconômico preenchido;
- Original e Cópia do RG, CPF e Comprovante de Matrícula;
- Histórico Escolar do curso atualizado (Para estudantes veteranos);
- Original e Cópia da Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;
- Declaração de bolsista para aqueles/as estudantes que declararam ter estudado em rede particular de ensino com bolsa. Esta declaração deve ser emitida pela instituição de ensino na qual o/a estudante cursou o Ensino Médio (integralmente ou em parte).
- Comprovação que estudou em escola pública, como exemplo, declaração ou histórico escolar e etc. para estudantes que declararam ter estudado em escola pública.

DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA

- Original e cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês), em nome do estudante ou dos pais, caso esteja em nome de outra pessoa, deverá apresentar justificativa por escrito.
- Original e cópia do comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) ou de financiamento de casa própria.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO

- Original e cópia da Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos (ou RG se houver) dos membros do núcleo familiar do(a) estudante.
- Cópia do RG de todos/todas os/as integrantes maiores de 18 anos dos membros do núcleo familiar do(a) estudante.
- Original e cópia da Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a para estudantes órfãos/ãs/viúvos/as, se for o caso.
- Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, das páginas de identificação do/da trabalhador/trabalhadora e do último contrato vigente de trabalho. (Atenção! Aqueles que estão desempregados devem apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte. Aqueles que não têm registro em carteira devem apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras páginas de contrato de trabalho (sem registro).
- **ASSALARIADO:** Original e cópia do contracheque.
- **APOSENTADO/ PENSIONISTA:** Original e cópia do comprovante de benefício emitido pelo INSS OU contracheque;
- **COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.
- **TRABALHADOR INFORMAL:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais.
- **TRABALHADOR AUTÔNOMO:** Declaração informando qual atividade exerce, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais;
- **OBS:** O(a) estudante que trabalha também deve apresentar cópia de comprovação de renda;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital 09/ 2016.1

<ul style="list-style-type: none">• OBS: O(a) estudante que não trabalha deve apresentar declaração de ausência de renda conforme modelo em anexo a este edital ou outro documento que comprove situação de desemprego;
<p>➤ ATENÇÃO: O MODELO DE DECLARAÇÕES CONFORME CADA SITUAÇÃO ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE EM ANEXO A ESTE EDITAL.</p>
<ul style="list-style-type: none">❖ Observações:❖ Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados.❖ Apresentar original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.❖ Cópia do laudo ou atestado médico do estudante ou pessoas do núcleo familiar com problemas de saúde ou limitações físicas caso possua.❖ Outros documentos que o(a) estudante considere importante poderão ser incluídos para comprovação de situação socioeconômica.

14. Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

15. O requerente que entregar documentação **incompleta** será desclassificado automaticamente.

16. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

17.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.2 Os/As estudantes que forem convocados/as para a entrevista social devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do/a estudante do processo seletivo. Os/As estudantes convocados/as que estiverem impossibilitados/as de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), ou enviado e-mail para: cp.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br. Podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Os/As estudantes convocados/as que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles/as que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados/as.

17.3 **O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros, A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos/as estudantes, ficando o pagamento a ser realizado no mês subsequente após a regularização dos dados SEM direito aos pagamentos retroativos.**

17.4 O/A estudante é o único responsável por acompanhar todas as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

17.5 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, transferência e trancamento do curso, desempenho acadêmico insuficiente e desistência do auxílio ou do curso. Como também a qualquer tempo se comprovada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina
Programa de Assistência Estudantil
Edital 09/ 2016.1

omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

17.6 Os estudantes poderão solicitar o desligamento do programa, enviando e-mail com as devidas justificativas, para o endereço: cp.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br.

17.6 Os casos de estudantes beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente serão analisados pela equipe responsável pelos programas da assistência estudantil do campus, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010 e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e parecer social.

17.7 Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a **vigência** do Programa, a título de acompanhamento e/ou melhor entendimento da situação socioeconômica vivenciada pelo estudante.

17.8 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

17.9 Após a divulgação dos resultados preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 01 (dia) dia útil para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado, conforme formulário de recurso no **anexo V**.

17.10 Este Edital está passível de renovação, considerando a disponibilidade orçamentária do Campus.

17.11 As dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente no Setor de Psicologia e de Serviço Social (**tel. 2101 4323**). E, ainda, no local reservado a inscrição, na recepção do *campus* Petrolina (**tel.2101 4340**).

17.12 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão constituída pela Portaria n° 159 de 05 de maio de 2015 em conjunto com a Direção-geral.

Petrolina, 14 de março de 2016.

Fabiano Almeida Marinho
Diretor Geral do *Campus* Petrolina

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO 2016.1**

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão

Expedidor: _____

Curso: _____ Turno: _____ **É aluno do PROEJA** () Sim () Não

Período/Módulo/Ano do curso: _____ Data de nascimento ____/____/____

Endereço que reside: _____ Ponto de referência _____

Bairro _____ Cidade _____ UF: _____ CEP _____

Telefones: _____ Email: _____

Família reside no mesmo endereço: () Sim () Não

Se a resposta for negativa informe abaixo o endereço da família:

Endereço _____ Ponto de referência _____

Bairro _____ Cidade _____ UF: _____

CEP _____ Telefones _____ dos _____ pais _____ ou responsáveis: _____

Marque a modalidade de auxílio que deseja inscrição:

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ()
AUXÍLIO MORADIA ()
AUXÍLIO TRANSPORTE MODALIDADE 1 R\$ 70,00 ()
AUXÍLIO TRANSPORTE MODALIDADE 2 R\$ 120,00 ()
AUXÍLIO TRANSPORTE MODALIDADE 3 R\$ 170,00 ()
AUXÍLIO CRECHE ()
AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO ()
AUXÍLIO ATLETA ()

Informe o número da conta válida em seu nome. N° da Agência: _____ N° da Conta: _____ . As contas aceitas serão: Conta Poupança da Caixa, variação 013 e conta-corrente do Banco do Brasil.

Assinatura do Candidato(a) _____ Data: _____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Comprovante de Inscrição Edital ____/2016.1			
Candidato(a): _____	Responsável	pele	recebimento da
inscrição: _____	Data: _____		

ANEXO II- BAREMA

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida será atribuída pontuação igual a 1 e à menor será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional.	4,0
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário/a de escola pública: 10 pontos	2,0
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa: 8,75 pontos.	
	Bolsista em escola particular: 7,5 pontos	
	Parte em escola pública e parte em escola particular: 6,25 pontos	
	Ser originário/a de escola particular: 5 pontos	
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem: 15 pontos.	1,0
Bolsas Acadêmicas (BA)	O/A Estudante não está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo: 05 pontos	1,0
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	Reside em moradia alugada ou financiada: 15 pontos.	1,0
Família com crianças menores de 12 anos	Uma criança menor de 12 anos: 05 pontos	1,0
	Mais de uma criança menor de 12 anos: 10 pontos	

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{RPC . 4 + OE . 2 + BS . 1 + BA . 1 + CHE . 1 + CM12.1}{10}$$

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

(ORIENTAÇÃO: SEUS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS DESEMPREGADOS DECLARADOS NO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO DEVEM PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INCLUSIVE VOCÊ, CASO SEJA MAIOR DE 18 ANOS E NÃO TENHA RENDA PRÓPRIA)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Grau de parentesco com o(a) estudante: _____. Declaro que **não exerço nenhum tipo de trabalho seja formal ou informal e que não possuo nenhum tipo de renda.**

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário. Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

_____, de _____ de 2016.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO/INFORMAL/COMERCIANTE/
AGRICULTOR E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS**

(ORIENTAÇÃO: SEUS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS DECLARADOS NO QUESTIONÁRIO SÓCIOECONÔMICO DEVEM PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INCLUSIVE VOCÊ, CASO SE ENQUADRE EM ALGUMA DESSAS FORMAS DE TRABALHO LISTADAS ACIMA)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Grau de parentesco com o(a) estudante: _____. Declaro sob as penas da lei que a minha renda média dos últimos _____ meses, é em média no valor de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de (Explicar o que

faz): _____

_____, realizado em _____ (Local onde realiza a atividade): _____

—
Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário. Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

_____, de _____ de 2016.

